



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, n.º 230 – Tel. (13) 34.19.70.00
Departamento Administrativo

DECRETO Nº 1.908 DE 12 DE MAIO DE 2015.

“Suspende pagamento em pecúnia da licença prêmio e dá outras providências.”

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a dificuldade financeira pela qual passam as administrações públicas em geral, inclusive em nosso Município;

CONSIDERANDO a necessidade de se fazer contingenciamento e eleição das despesas prioritárias, tais como, salários, encargos e outras despesas correntes inadiáveis e ininterruptas;

CONSIDERANDO finalmente que essa dificuldade seja de curta duração, recuperando-se para breve o curso normal das arrecadações com a melhoria das atividades econômicas e o recolhimento dos impostos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspenso o pagamento em pecúnia da licença prêmio, prevista no art. 163 da Lei Complementar 01 de 28 de dezembro de 1990 – Regime Jurídico Único dos Servidores.

Parágrafo Único - Exclui-se da suspensão quando o pagamento se destinar a recolhimento de tributos municipais.

Art. 2º - Ficam mantidos os demais dispositivos, inclusive a possibilidade de gozar parte da licença prêmio, ficando a parte pecuniária para ser recebida posteriormente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 12 de Maio de 2015.

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO

Prefeito Municipal